



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 703/99 – DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

Concede abono salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados, excetuados os secretários municipais, abono salarial, nos seguintes valores:

I - de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), aos professores em efetiva regência de classe;

II - de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos demais servidores.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - O pagamento do abono a que se refere o artigo precedente está submetido ao seguinte regime jurídico:

I - fica vedada sua incorporação aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão;

II - tem natureza transitória, podendo ser revogado a qualquer tempo;

ALVARADO DE ASSINATURA
PUN 481 715
23/09/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III - será automaticamente retirado do servidor que, em processo avaliativo de desempenho, reste caracterizada ineficiência, falta de pontualidade ou assiduidade ao serviço, ou de zelo no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Fica vedada a concessão, aos servidores, de quaisquer benefícios, adicionais ou vantagens, que não sejam outorgados aos servidores federais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA
DE DOURADOS-MS, EM 23 DE SETEMBRO DE 1999.


José de Azevedo
Prefeito Municipal